FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 5640/2021

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/31956/13081

Empreendedor

Nome: EDEVALMA LAURITA MARTINS

CPF/CNPJ: 84668725900

Endereço: Rua Luiza Ocker , nº 125 - Rua do Ponto das Tintas , Fazenda Da Armação

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Empreendimento

Edevalma Laurita Martins - 84668725900

Localizado em

Endereço: Rua Maria Luiza dos Santos, nº s/n - , Camboa da Armação

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 742596.07, Y 6970870.372

Descrição do Empreendimento

Dividir / Desdobrar Lote - Trata-se de um lote devidamente registrado junto a comarca de Biguaçu que será dividido em um lote com a metragem de 360,06 m² e outro com a metragem de 843,65 m².
Emissão de certidão de atividade não constante para desmembramento

Descrição do Empreendimento

Será realizado um desmembramento do imóvel registrado na matrícula nº 7446, Inscrição imobiliária municipal nº 01.04.012.0057.001, gerando dois imóveis, de tamanhos 360,06m² e 843,65m².

Descrição e caracterização da área

Área urbanizada.

Aspectos Florestais

Não há vegetação nativa no imóvel.

Análise técnica

O local já possui ruas públicas de acesso, de forma que o desmembramento não caracteriza um loteamento ou condomínio.

Conclusão

Não se observa óbice para emissão de atividade não constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 14/10/2021 18:05:46

Técnico de número 12902/2021 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 14 de 10 de 2021** e é **válida até 14 de 10 de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 14 de 10 de 2021	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 14/10/2021 18:05:46